

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/04/2022 | Edição: 78 | Seção: 3 | Página: 70

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Triângulo Mineiro/Pró-Reitoria de Recursos Humanos/Departamento de Administração de Pessoal

EDITAL Nº 14/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, tendo em vista o Processo nº 23085.004258/2022-10, a Lei n. 8.112/90, de 11/12/1990 e suas alterações, a Lei n. 9.784/99, de 29/01/1999, a Lei n. 12.772/12, de 28/12/2012 e suas alterações, a Lei n. 12.990/14, a Portaria Interministerial n. 316/17, publicada no DOU de 19/10/2017, o Decreto Nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no DOU de 29/03/2019, Instrução Normativa nº 2 de 27/08/2019, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público na carreira do Magistério Superior, para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior vinculado aos cursos de graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM).

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, executado pela UFTM e realizado em Uberaba-MG.

1.2. O Concurso destina-se ao provimento de cargos vagos, bem como dos que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3. Constan desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de temas para prova escrita e didática; Anexo II - Descrição das atribuições do cargo de Professor do Magistério Superior; Anexo III - Formulário de Valoração de Títulos; Anexo IV - Formulário de Recurso.

1.4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do e-mail selecao.prorh@uftm.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

1.4.2. A Pró-Reitoria de Recursos Humanos está localizada à Rua Madre Maria José, 122 - Bairro Abadia - Uberaba-MG, CEP: 38025-100, com horário de funcionamento de 08 (oito) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, excluindo sábados, domingos e feriados.

1.4.2.1. Os atendimentos também serão realizados, por meio do e-mail selecao.prorh@uftm.edu.br, das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, excluindo sábados, domingos e feriados.

1.4.3. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.5. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, será realizado pela UFTM e supervisionado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento, encaminhamento e pagamento de inscrição, bem como o acompanhamento de demais informações, pela internet, durante todo o processo seletivo.

1.7. Considera-se como sítio oficial da UFTM na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: www.uftm.edu.br.

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES, DISCIPLINAS, PRÉ-REQUISITOS, CLASSE, REGIME DE TRABALHO E VAGAS

1 - DISCIPLINAS: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.		
Pré-requisitos	Nº vagas	Limite aprovados

Mínimos:	·Graduação em Medicina; e ·Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia; e ·Doutorado.		02	09
Classe inicial: Classe A	Regime de trabalho: 20 hs	Lotação: Sede de Uberaba: ICS - Departamento de Ginecologia e Obstetrícia		
2 - DISCIPLINAS: CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO.				
Pré-requisitos			Nº vagas	Limite aprovados
Mínimos:	·Graduação em medicina, residência médica e/ou especialização em cirurgia de cabeça e pescoço (reconhecidas pelo MEC); e ·Doutorado em ciências da saúde.		01	05
Classe inicial: Classe A	Regime de trabalho: 20hs	Lotação: Sede de Uberaba: ICS - Departamento de Clínica Cirúrgica		
3 - DISCIPLINAS: APRENDIZAGEM HUMANA, PSICOMOTRICIDADE, PSICOLOGIA E INCLUSÃO, VIVÊNCIA PROFISSIONAL IV, ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS, E OUTRAS DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA PERTINENTES AO PERFIL DA VAGA.				
Pré-requisitos			Nº vagas	Limite aprovados
Mínimos:	·Graduação em Psicologia; e ·Doutorado em Psicologia, Educação e/ou áreas afins.		01	05
Classe inicial: Classe A	Regime de trabalho: DE	Lotação: Sede de Uberaba: IELACHS - Departamento de Psicologia		
4 - DISCIPLINAS: ENSINO-APRENDIZAGEM DE FUNÇÕES E SUAS APLICAÇÕES NO CAMPO AGRÁRIO; ENSINO-APRENDIZAGEM DOS CAMPOS NUMÉRICOS, ENSINO-APRENDIZAGEM DE GEOMETRIA: ANALÍTICA, PLANA E ESPACIAL; ENSINO-APRENDIZAGEM DE SISTEMAS LINEARES; ENSINO-APRENDIZAGEM DE TRIGONOMETRIA, NÚMEROS COMPLEXOS E POLINÔMIOS; PESQUISA E ENSINO-APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA; ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO; TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO; SEMINÁRIO INTEGRADOR; ESPAÇOS COMUNITÁRIOS, TERRITÓRIOS E INTEGRAÇÃO DE SABERES; OUTRAS DISCIPLINAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA.				
Pré-requisitos			Nº vagas	Limite aprovados
Mínimos:	·Graduação em Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências (com Habilitação em Matemática) ou Licenciatura em Educação do Campo (com Habilitação em Matemática); e ·Doutorado em Educação ou Educação Matemática ou Ensino de Matemática ou Ciências ou Educação para Ciência ou Educação em Ciências ou Educação Científica e Tecnológica, todos com ênfase em Educação Matemática.		01	05
Classe inicial: Classe A	Regime de trabalho: DE	Lotação: Lotação: Sede de Uberaba: ICENE - Departamento de Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia		
5 - DISCIPLINAS: PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL.				
Pré-requisitos			Nº vagas	Limite aprovados
Mínimos:	·Graduação em Medicina e Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pelo MEC; e ·Mestrado em Áreas da Saúde.		01	05
Classe inicial: Classe A	Regime de trabalho: 20 hs	Lotação: Lotação: Sede de Uberaba: ICS - Departamento de Clínica Médica		
6 - DISCIPLINAS: ÉTICA E CONHECIMENTOS HUMANÍSTICOS.				
Pré-requisitos			Nº vagas	Limite aprovados
Mínimos:	·Graduação em Medicina; e ·Doutorado em qualquer Área da Saúde ou de Conhecimentos Humanísticos.		01	05
Classe inicial: Classe A	Regime de trabalho: 20 hs	Lotação: Lotação: Sede de Uberaba: ICS - Departamento de Clínica Médica		

2.1. O candidato ao se inscrever no Concurso Público, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Edital, bem como os exigidos para as atividades a serem desenvolvidas.

2.2. As classes da Carreira de Magistério Superior receberão as seguintes denominações de acordo com a titulação do ocupante do cargo:

Classe A, com a denominação de:

- a) Professor Adjunto A-1, se portador do título de doutor.
- b) Professor Assistente A-1, se portador do título de mestre.
- c) Professor Auxiliar-1, se especialista.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Ao candidato aprovado e investido no cargo de Professor do Magistério Superior, fica assegurada a remuneração estruturada conforme o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal com a seguinte composição: Vencimento Básico (VB), somado à Retribuição por Titulação (RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 458,00.

Regime de Trabalho	Título/Classe	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Total
20 horas semanais	Graduação: Auxiliar-1	R\$ 2.236,32	-	R\$ 2.236,32
	Especialização: Auxiliar-1		R\$ 223,63	R\$ 2.459,95
	Mestrado: Assistente-A1		R\$ 559,08	R\$ 2.795,40
	Doutorado: Adjunto-A1		R\$ 1.285,89	R\$ 3.522,21
Dedicação Exclusiva	Especialização: Auxiliar-1	R\$ 4.472,64	R\$ 939,26	R\$ 5.635,54
	Mestrado: Assistente-A1		R\$ 2.236,32	R\$ 6.708,96
	Doutorado: Adjunto-A1		R\$ 5.143,54	R\$ 9.616,18

4. CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Datas/períodos	Eventos
27/04 a 19/05/2022	Período de inscrição
27/04 a 29/04/2022	Período de inscrição - com isenção de taxa
05/05/2022	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
05/05/2022	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial
06/05/2022	Prazo para recurso contra o resultado da análise do pedido de isenção de taxa de inscrição
09/05/2022	Divulgação do resultado do recurso do pedido de isenção de taxa de inscrição
20/05/2022	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
10/05/2022	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial e lista de candidatos que se declararam na condição de deficiente.
11/05/2022	Prazo para recurso contra o resultado da análise de solicitação de atendimento especial.
13/05/2022	Divulgação do resultado dos recursos da análise de solicitação de atendimento especial
24/05/2022	Divulgação da Lista de Inscritos
25/05/2022	Prazo para recurso caso não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição
30/05/2022	Divulgação dos Membros das Bancas Examinadoras, data, horário e local de realização das provas

4.1. Caso não haja candidatos inscritos no período acima com os pré-requisitos exigidos no item 2, serão abertas automaticamente, no período abaixo, inscrições para candidatos com os seguintes pré-requisitos:

1 - DISCIPLINAS: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.	
Pré-requisitos mínimos:	·Graduação em Medicina; e ·Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia; e ·Mestrado.
2 - DISCIPLINAS: CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO.	
Pré-requisitos mínimos:	·Graduação em Medicina, residência médica e/ou Especialização em Cirurgia de Cabeça e Pescoço (reconhecidas pelo MEC) ; e ·Mestrado em Ciências da Saúde.
3 - DISCIPLINAS: APRENDIZAGEM HUMANA, PSICOMOTRICIDADE, PSICOLOGIA E INCLUSÃO, VIVÊNCIA PROFISSIONAL IV, ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS, E OUTRAS DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA PERTINENTES AO PERFIL DA VAGA.	
Pré-requisitos mínimos:	·Graduação em Psicologia; e ·Mestrado em Psicologia, Educação e/ou áreas afins.
4 - DISCIPLINAS: ENSINO-APRENDIZAGEM DE FUNÇÕES E SUAS APLICAÇÕES NO CAMPO AGRÁRIO; ENSINO-APRENDIZAGEM DOS CAMPOS NUMÉRICOS, ENSINO-APRENDIZAGEM DE GEOMETRIA: ANALÍTICA, PLANA E ESPACIAL; ENSINO-APRENDIZAGEM DE SISTEMAS LINEARES; ENSINO-APRENDIZAGEM DE TRIGONOMETRIA, NÚMEROS COMPLEXOS E POLINÔMIOS; PESQUISA E ENSINO-APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA; ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO; TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO; SEMINÁRIO INTEGRADOR; ESPAÇOS COMUNITÁRIOS, TERRITÓRIOS E INTEGRAÇÃO DE SABERES; OUTRAS DISCIPLINAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	
Pré-requisitos mínimos:	·Graduação em Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências (com Habilitação em Matemática) ou Licenciatura em Educação do Campo (com Habilitação em Matemática); e ·Mestrado em Educação ou Educação Matemática ou Ensino de Matemática ou Ciências ou Educação para Ciência ou Educação em Ciências ou Educação Científica e Tecnológica, todos com ênfase em Educação Matemática.
5 - DISCIPLINAS: PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL.	
Pré-requisitos mínimos:	·Graduação em Medicina e Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pelo MEC; e ·Especialização em Áreas da Saúde.
6 - DISCIPLINAS: ÉTICA E CONHECIMENTOS HUMANÍSTICOS.	
Pré-requisitos mínimos:	·Graduação em Medicina; e ·Mestrado em qualquer Área da Saúde ou de Conhecimentos Humanísticos.
CRONOGRAMA DE REABERTURA	
Datas/períodos	Eventos
24/05 a 07/06/2022	Período de inscrição
24/05 a 25/05/2022	Período de inscrição - com isenção de taxa
27/05/2022	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
27/05/2022	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial
30/05/2022	Prazo para recurso contra o resultado da análise do pedido de isenção de taxa de inscrição
31/05/2022	Divulgação do resultado do recurso do pedido de isenção de taxa de inscrição
08/06/2022	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
01/06/2022	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial e lista de candidatos que se declararam na condição de deficiente.
02/06/2022	Prazo para recurso contra o resultado da análise de solicitação de atendimento especial.
03/06/2022	Divulgação do resultado dos recursos da análise de solicitação de atendimento especial
10/06/2022	Divulgação da Lista de Inscritos
13/06/2022	Prazo para recurso caso não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição
15/06/2022	Divulgação dos Membros das Bancas Examinadoras, data, horário e local de realização das provas

4.2. Caso não haja candidatos inscritos no período acima com os pré-requisitos exigidos no item 4.1., serão abertas automaticamente, no período abaixo, inscrições para candidatos com os seguintes pré-requisitos:

2 - DISCIPLINAS: CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO.	
Pré-requisitos mínimos:	·Graduação em Medicina, residência médica e/ou especialização em cirurgia de cabeça e pescoço (reconhecidas pelo MEC) ; e ·Especialização em ciências da saúde.
6 - DISCIPLINAS: ÉTICA E CONHECIMENTOS HUMANÍSTICOS.	
Pré-requisitos mínimos:	·Graduação em Medicina; e ·Residência Médica reconhecida pelo MEC.
CRONOGRAMA DE REABERTURA	
Datas/períodos	Eventos
10/06 a 22/06/2022	Período de inscrição
10/06	Período de inscrição - com isenção de taxa
14/06/2022	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
14/06/2022	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial
15/06/2022	Prazo para recurso contra o resultado da análise do pedido de isenção de taxa de inscrição
20/06/2022	Divulgação do resultado do recurso do pedido de isenção de taxa de inscrição
23/06/2022	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
20/06/2022	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial e lista de candidatos que se declararam na condição de deficiente.
21/06/2022	Prazo para recurso contra o resultado da análise de solicitação de atendimento especial.
22/06/2022	Divulgação do resultado dos recursos da análise de solicitação de atendimento especial
28/06/2022	Divulgação da Lista de Inscritos
29/06/2022	Prazo para recurso caso não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição
01/07/2022	Divulgação dos Membros das Bancas Examinadoras, data, horário e local de realização das provas

4.3. As provas serão realizadas, provavelmente, nos meses de junho e/ou julho/2022, ou seja, um mês após a publicação do Edital, conforme Decreto nº 9.739/19 e PORTARIA ME Nº 10.041, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, em data a ser confirmada através de publicação no endereço eletrônico www.uftm.edu.br, devendo ser acompanhado pelo candidato.

4.4. A duração do período de provas do Concurso Público dependerá do número de candidatos inscritos.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: www.uftm.edu.br, menu "INGRESSO", opção "CONCURSOS" "PROFESSOR", no período descrito no item 4, das 8 horas às 22 horas, observado o horário oficial de Brasília.

5.2. A UFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Valor da taxa de inscrição:

Professor do Magistério Superior - 20h: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais);

Professor do Magistério Superior - DE: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

5.6. Procedimentos e condições para inscrição:

5.6.1. O valor da taxa de inscrição, que deverá ser pago por intermédio de cartão de crédito, ou via PIX ou por GRU (Guia de Recolhimento da União - pagamento somente nas agências do Banco do Brasil), impreterivelmente até às 21h conforme o cronograma item 4.

5.6.1.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito, via PIX ou Guia de Recolhimento da União - GRU. As modalidades de pagamento estão disponíveis imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.

5.6.2. Se a modalidade escolhida para pagamento for a GRU, é imprescindível que esta seja preenchida e paga constando o CPF do candidato;

5.6.3. A Guia de Recolhimento da União - GRU poderá ser paga nas agências do Banco do Brasil conforme expediente bancário.

5.6.4. É vedado o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque.

5.7. Procedimentos e condições para inscrição:

5.7.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, que estará disponível para emissão imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.

5.7.2. É imprescindível que a GRU seja preenchida e paga constando o CPF do candidato.

5.7.3. A Guia de Recolhimento da União - GRU poderá ser paga nas agências do Banco do Brasil conforme expediente bancário.

5.7.4. É vedado o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque.

5.7.5. A confirmação de inscrição do candidato dar-se-á através da atualização, na área de inscrição do candidato, do status da "Situação da Solicitação de Inscrição" para "homologado", a qual ocorrerá somente após a conciliação bancária efetuada pela UFTM, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento no endereço eletrônico www.uftm.edu.br, menu "INGRESSO", opção "CONCURSOS" "PROFESSOR".

5.8. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que:

- efetuarem pagamentos com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- efetuarem pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

5.9. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar regularmente inscrito no Processo Seletivo. A inscrição somente será efetivada mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.10. Caso o candidato, antes da confirmação pela UFTM, faça qualquer alteração de sua opção de contrato, de dados cadastrais ou preencha mais de uma ficha de inscrição, será considerada como válida a última ficha de inscrição efetuada que corresponda ao valor da taxa paga, desconsiderando as demais.

5.11. Não será aceita inscrição por meio de fax, correio eletrônico, por correspondência, condicional ou extemporânea.

5.12. As inscrições confirmadas serão publicadas na internet, a partir da data prevista no item 4.

5.13. No caso de não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição, será assegurado o direito de recorrer.

5.14. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição

5.15. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como de toda legislação citada, ou ato administrativo a ele relacionado.

5.16. As informações prestadas no ato da inscrição, não eximem o candidato da satisfação dos requisitos legais para contratação.

5.17. Para efeito de contratação, somente serão aceitos títulos reconhecidos pelo MEC ou convalidados por universidades brasileiras autorizadas.

5.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de avisos, comunicados e demais publicações ocorridas durante a realização do processo seletivo.

5.19. Condições Especiais para Realização da Prova

5.20. O candidato que necessitar de condição especial no dia do concurso, inclusive o portador de deficiência e a candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá optar no ato da inscrição, no campo correspondente à necessidade especial, informando as condições necessárias para a realização das provas, conforme o rol de opções elencadas no formulário de inscrição.

5.21. Deverá ainda, no ato da inscrição, preencher no campo "Dados do Formulário Específico" as condições necessárias para a realização da prova, anexando laudo ou atestado médico, legível, comprobatório de sua condição, emitido com até 12 meses, contendo os seguintes dados:

a) nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço;

b) Código de Identificação da Doença (CID);

c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

5.22. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato da inscrição, indicar no campo "Dados do Formulário Específico" o nome da pessoa acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança, para essa finalidade. O tempo estipulado para realização das provas não terá acréscimo por motivo de amamentação.

5.23. A solicitação de condições especiais, conforme subitem 5.19, poderá ser atendida, considerando os critérios de razoabilidade e viabilidade, sem prejuízo ou benefício aos demais candidatos do concurso.

5.24. A relação dos pedidos de condições especiais deferidos será divulgada na data prevista no item 4, na página do concurso.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS

6.1. Da reserva de vagas aos candidatos com deficiência:

6.1.1. Ficam reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nesse Edital de Concurso Público, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 9.508/2018.

6.1.1.1. Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

6.1.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.1.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

6.1.3. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) declarar-se pessoa com deficiência; e

b) informar no campo "Dados do Formulário Específico" que está concorrendo à reserva de vagas para candidatos com deficiência, anexando laudo ou atestado médico, legível, comprobatório de sua condição, emitido com até 12 meses, contendo os seguintes dados: nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço; Código de Identificação da Doença (CID); data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

6.1.4. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, conforme disposto no item 5.19, indicando as condições de que necessita.

6.1.5. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.1.6. A inobservância do disposto no subitem 6.1.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.1.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados e classificados no processo, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral do campus.

6.1.8. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência deverão submeter-se à avaliação realizada por equipe multiprofissional composta por membros do Departamento de Atenção à Saúde do Servidor - DASS/UFTM que decidirá sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, para fins de reserva de vagas.

6.1.9. A equipe multiprofissional, responsável pela perícia, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.

6.1.10. Quando a perícia concluir que a deficiência não se enquadra nas categorias referidas no item 6.1.2.1. (pessoa sem deficiência) ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo (inaptidão), o candidato poderá solicitar equipe multiprofissional para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado, no prazo de recurso conforme item 4.

6.1.11. Após recurso, a decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

6.1.12. A reprovação na avaliação multiprofissional, ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

6.1.13. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, por não ter sido considerado deficiente, será excluído da lista de pessoa com deficiência e somente figurará na lista de classificação geral se sua classificação final constar dentro do limite máximo de aprovados.

6.1.14. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas será eliminado do Concurso Público.

6.1.15. A aplicação do percentual disposto no subitem 6.1.1 será sobre o quantitativo total das vagas por cargo, ou seja, das vagas já existentes somadas às que por ventura surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

6.1.16. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas resultantes da renúncia à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, posto que não surgiram novas vagas.

6.1.17. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.2. Da reserva de vagas aos candidatos negros:

6.2.1. Em cumprimento à Lei nº 12.990, de 09/06/2014, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso das vagas destinadas a cada cargo, oferecidas nesse Edital de Concurso Público.

6.2.2. Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos negros para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três). Ou seja, para cargos com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso

6.2.3. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei 12.990, de 09/06/2014.

6.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2.5. A autodeclaração terá validade somente para o presente Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

6.2.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.3. Da Comissão de Avaliação dos Candidatos Negros

6.3.1. Os candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Candidatos Negros serão convocados por edital para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Avaliação, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

6.3.2. A Comissão de Avaliação será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.3.3. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer à entrevista;

b) não assinar a declaração; e

c) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

6.3.4. O resultado da avaliação será publicado por edital, na forma disposta no item 1.7.

6.3.5. O candidato não enquadrado na condição de negro terá acesso à decisão fundamentada da Comissão de Avaliação, podendo solicitá-la através do e-mail concursos.prorh@uftm.edu.br.

6.3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 2007; ou

b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.2. No período de isenção estabelecido no item 4, o candidato interessado e que atenda aos requisitos para isenção da taxa de inscrição deverá preencher CORRETAMENTE, em campo próprio, na área de inscrição do candidato, o número de identificação social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, ou anexar a documentação comprobatória da condição descrita na alínea "b" do item 7.1., ou seja, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.2.1. O candidato que for solicitar a isenção de taxa deverá primeiramente concluir a sua inscrição. Somente depois de registrada a inscrição no sistema é que poderá ser solicitada a isenção.

7.3. Para a comprovação da condição descrita na alínea "b" do item 7.1 será aceito declaração fornecida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME ou por outra entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.4. A UFTM consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não atender aos critérios descritos nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.1;
- d) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.8. Não será permitida, após o preenchimento da ficha de inscrição, a complementação da documentação, bem como revisão.

7.9. A resposta do pedido de isenção de taxa será divulgada na data prevista no item 4, na página do concurso.

7.10. Haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no item 4.

7.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão, ainda, efetivar sua inscrição no concurso, via internet, dentro do prazo estabelecido neste Edital, efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme procedimentos descritos no item 5.

7.12. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não estará regularmente inscrito no concurso público de que trata este Edital.

8. DAS PROVAS

8.1. O Concurso Público constará de provas e títulos, e será realizado em fases conforme quadro a seguir:

FASES:		Pontos	Mínimo de acerto (porcentagem)	Peso	Pontuação Máxima
1ª FASE: PROVA ESCRITA Caráter eliminatório e classificatório	Dissertação sobre um tema sorteado, conforme estabelecido no Anexo I	10	6 pontos (60%)	2	20
2ª FASE: PROVA DIDÁTICA Caráter eliminatório e classificatório	Aula versará sobre um tema sorteado dentre os constantes do Anexo I	10	7 pontos* (70%)	2	20
3ª FASE: Avaliação de Títulos Caráter classificatório	Critérios estabelecidos no Anexo III	10	-	3	30
Pontuação total					Soma/7 (pesos)

* Na prova didática será considerado habilitado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7(sete) e, no mínimo, nota 7(sete) com a maioria dos examinadores.

8.1.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início da prova, munido de documento de identidade original com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

8.2. Prova Escrita

Na realização da Prova Escrita, será respeitada distância segura entre os candidatos, Banca Examinadora e Secretária. Caso haja um número excessivo de candidatos serão usadas mais de uma sala respeitando o distanciamento.

- a) A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.
- b) A prova escrita será realizada em data, horário e local a serem divulgados no sítio da UFTM, na data prevista no item 4, com antecedência mínima de 05 dias.
- c) A prova escrita constará de uma dissertação sobre um tema sorteado na presença dos candidatos, conforme estabelecido no Anexo I.
- d) Não será permitido o ingresso do candidato após horário estabelecido para realização do sorteio e início da prova.
- e) A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo, a critério da Banca, a primeira hora reservada para que os candidatos, em sala de aula, consultem anotações e material bibliográfico.
- f) Não será permitido empréstimo de material entre os candidatos.
- g) Não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, de qualquer espécie, nem fazer anotações em papel durante o tempo destinado a consultas.
- h) A prova escrita deverá conter no máximo 06 (seis) páginas.
- i) A prova escrita não será identificada com o nome dos candidatos, mas apenas por um código de conhecimento exclusivo da PRÓ-REITORIA DE RH e do candidato.
- j) O candidato que se identificar na prova escrita receberá nota zero (0) por todos os avaliadores, sendo eliminado do concurso.
- k) Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último termine a prova.
- l) O candidato será sumariamente eliminado do concurso se, durante a realização das provas se: utilizar qualquer instrumento ou recurso, não autorizado; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; afastar-se da sala de provas sem autorização; deixar de assinar a Folha de Presença; for surpreendido comunicando-se ou tentando comunicar-se com outro candidato; atrasar-se ou deixar de comparecer no dia e no horário da prova.
- m) Os critérios de valoração da dissertação estão estabelecidos conforme segue:

ITENS	PONTUAÇÃO
Apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão).	1,0
Domínio teórico-prático dos conteúdos.	5,0
Capacidade de síntese/objetividade.	2,0
Correção e propriedade da linguagem.	2,0
T O T A L	10,0

- n) Cada membro da Comissão Examinadora registrará a pontuação por código do candidato, em formulário próprio, conforme critérios de valoração mencionados no item anterior.
- o) Os cartões de nota serão colocados em envelope, lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora.
- p) Na aplicação da prova escrita, a Comissão Examinadora informará aos candidatos, data, horário e local da sessão pública de abertura dos envelopes e divulgação do resultado da respectiva prova.
- q) Após a divulgação do resultado no sítio oficial da UFTM será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 10.
- r) Será considerado habilitado para a próxima fase o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) da nota, conforme consta do quadro de provas, item 8.1.
- s) A nota final da prova escrita consistirá na média obtida multiplicada pelo devido peso, conforme consta do quadro de provas.
- t) É de responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultado da prova no sítio oficial da UFTM ou no local de divulgação do resultado.

u) No início de cada sessão do concurso o candidato deverá assinar lista de presença, sob pena de eliminação por ausência.

v) A dissertação deverá ser feita com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

8.3. Prova Didática

Na realização da Prova didática, será respeitada distância segura entre os candidatos, Banca Examinadora, Secretária e Cinegrafista. Caso haja um número excessivo de candidatos enquanto a espera da sua participação ficará em salas separadas respeitando o distanciamento.

a) Será realizada em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, gravada para efeito de registro e avaliação.

a.1) O não cumprimento do tempo estabelecido, conforme disposto no subitem anterior, incidirá em perda de pontos em quesitos para aferição e avaliação dos candidatos, constante deste edital.

a.2) Caso a duração da apresentação da prova didática do candidato não alcance 70% (setenta por cento) do tempo estipulado, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

a.3) É de inteira responsabilidade do candidato, controlar o tempo de realização da prova didática.

a.4.) A banca não deverá informar ao candidato o tempo de aula decorrido ou restante para a mesma.

a.5) Caso o candidato exceda 55 (cinquenta e cinco) minutos de apresentação, a banca deverá interrompê-lo imediatamente à extrapolação do tempo, dando a apresentação por finalizada.

a.6) A ordem dos candidatos para apresentação da prova didática será definida por meio de sorteio na mesma data e imediatamente após a sessão pública de divulgação do resultado da prova escrita, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência desta ordem.

b) A prova terá caráter eliminatório e classificatório.

c) A prova didática versará sobre um dos temas constantes do Anexo I (exceto o tema utilizado na Primeira Fase), que será sorteado pela Comissão Examinadora, na presença dos candidatos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova.

d) O sorteio do tema para a prova didática será realizado posteriormente a sessão pública de divulgação do resultado da 1ª etapa em data, horário e local a serem informados pela banca examinadora ou conforme cronograma a ser divulgado no site oficial da UFTM. Caso haja necessidade de formação de mais de uma turma de candidatos, o sorteio ocorrerá por turma mantendo a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova.

e) O candidato que não comparecer às sessões de sorteio do tema e início das apresentações do turno da prova didática, rigorosamente em horário estabelecido pela Comissão Examinadora, será eliminado do concurso.

e.1) No início de cada sessão do concurso, o candidato deverá assinar lista de presença, sob pena de eliminação por ausência.

e.2) O candidato deverá entregar todo material utilizado para a realização da aula, antes do início da primeira apresentação da turma de provas.

e.3) O candidato deverá ficar isolado, sem consulta de material bibliográfico ou equipamentos eletrônicos durante as apresentações que antecedam à sua própria apresentação.

e.4) O candidato deve entregar 4 cópias impressas do plano de aula, antes do início da primeira apresentação da turma de provas.

e.5) Caso o candidato não atenda ao item e.4 em sua integralidade, terá sua nota descontada no quesito plano de aula.

f) É facultado aos candidatos assistir às provas didáticas de seus concorrentes, desde que já tenham realizado suas respectivas provas e não apresentem qualquer forma de manifestação durante a aula dos demais candidatos.

g) O candidato poderá solicitar à Comissão Examinadora recursos audiovisuais dentre: projetor multimídia e netbook.

h) Não serão fornecidos equipamentos de informática para o preparo da apresentação.

i) A UFTM não se responsabiliza por qualquer falha dos recursos utilizados pelo candidato.

j) Serão quesitos para aferição e avaliação dos candidatos nesta prova:

ITENS	PONTUAÇÃO
Avaliação do Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didático-metodológica, contendo os seguintes itens: objetivos, conteúdo, metodologias, recursos, avaliação e referências.	1,0
Domínio teórico-prático do seu campo de saber.	4,5
Organização de ideias, clareza, coerência e comunicabilidade (espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da linguagem).	2,5
Adequação da exposição ao tempo previsto, com uso coerente do tempo.	2,0
TOTAL	10,0

k) Ao final da aula o candidato poderá ser arguido pela Comissão Examinadora sobre o tema sorteado, com duração máxima de 30 minutos.

l) A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos de avaliação desta prova, que deverá ser registrada em formulário próprio (cartão de nota).

m) Os cartões de nota serão colocados em envelope, lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora após a apresentação e avaliação didática.

n) Ao término da apresentação da prova didática a Comissão Examinadora informará ao candidato, data, horário e local da sessão pública de abertura dos envelopes e divulgação do resultado da respectiva prova.

o) Após a divulgação do resultado no sítio oficial da UFTM será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 10.

p) A nota da prova didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

q) Será considerado habilitado para terceira fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7(sete) e, no mínimo, nota 7(sete) a com a maioria dos examinadores.

r) A nota final da prova didática consistirá na média obtida multiplicada pelo devido peso, conforme consta do quadro de provas.

s) É de responsabilidade do candidato, acompanhar o resultado da prova, a ser divulgado no sítio oficial da UFTM.

8.4. Avaliação de Títulos

a) Os candidatos aprovados na etapa anterior deverão entregar à Comissão Examinadora cópia dos títulos e demais comprovantes, na mesma data e imediatamente após a sessão pública de divulgação do resultado da prova didática.

b) A cópia dos títulos deverá ser entregue acompanhada do Formulário de Valoração de Títulos (Anexo III), que deverá conter a quantidade de títulos entregues, e estar com a pontuação previamente calculada pelo candidato e sua respectiva assinatura.

c) O candidato deverá numerar cada cópia dos documentos apresentados, de acordo com a numeração dos itens indicados no Formulário de Valoração de Títulos, constante do Anexo III.

d) Deverão ser apresentados somente os títulos e documentos comprobatórios, correspondentes aos critérios estabelecidos no Anexo III.

e) O Currículo Lattes não será objeto da avaliação de títulos

f) Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital e/ou comunicado durante o certame.

g) Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

h) A cópia dos títulos, referente ao GRUPO II do Formulário de Valorização de Títulos, não é necessário estar autenticado em cartório, basta o candidato fornecer cópia simples dos documentos desde acompanhada dos originais, para autenticação de recebimento.

i) O Formulário de Valoração de Títulos e a relação de títulos e demais comprovantes serão recebidos por servidor da UFTM, designado pela Comissão Examinadora, que atestará, formalmente, o recebimento no formulário de requerimento, não implicando este recebimento preliminar em atestado de correção, aferição de notas e perfeição dos documentos apresentados.

j) É de responsabilidade exclusiva do candidato a autenticidade de toda documentação apresentada para avaliação de títulos.

k) Os diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação deverão vir acompanhados de documentação ou histórico escolar, conteúdos e área de concentração e, quando em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por Tradutor Público Juramentado e convalidados para o Território Nacional, de acordo com reconhecimento da CAPES. Poderão ser aceitos como comprovação do grau de Mestre ou Doutor, a Ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas.

l) Para comprovação do Tempo de Magistério e/ou Experiência Profissional, só serão aceitas certidões ou declarações que contenham: identificação da Instituição devidamente carimbada e assinada, duração em dias ou o início e o término do período declarado ou cópia autenticada da carteira profissional da página de identificação (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o período trabalhado e que especifiquem o tipo de atividade.

m) Na contagem do tempo só será considerada, para fins de pontuação, a soma de tempo correspondente a ano completo; desprezadas as frações.

n) O tempo de experiência não será computado cumulativamente no caso de em um mesmo período o candidato ter exercido atividades de magistério e/ou profissional em área afim em mais de um estabelecimento, ocasião em que será considerado apenas um dos tempos, preferencialmente aquele relativo à atividade de magistério.

o) No caso de autônomo, somente será aceito o documento que comprove prestação de serviços devidamente registrado contendo a vigência.

p) Se o tempo for de órgão público, somente será aceita certidão ou declaração, em original, expedida pelo órgão público competente.

q) O tempo de estágio e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência de magistério ou profissional.

r) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras ou que estejam sem autenticação.

s) Cada título será considerado uma única vez, nos termos do Anexo III, inclusive publicações de mesmo teor ou conteúdo semelhantes, independente da língua ou forma de publicação.

t) Os títulos serão conferidos, validados e valorados pela Comissão Examinadora, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III, observando a pontuação sugerida pelo candidato.

u) A avaliação de títulos compreende na distribuição de pontos com limitação por item, conforme disposto no Anexo III.

v) A nota da avaliação de títulos será normalizada em 10 pontos, sendo este valor atribuído ao candidato com maior pontuação. Os demais candidatos terão sua nota calculada linearmente a partir da maior pontuação, conforme disposto no Anexo III.

w) A nota final da avaliação de títulos consistirá na nota obtida multiplicada pelo devido peso, conforme consta do quadro de provas.

8.5. A nota de cada fase e do resultado final deverão ser calculadas e informadas utilizando-se duas casas decimais sem arredondamento.

8.6. O resultado final do Concurso Público será publicado no sítio da UFTM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. A Comissão Examinadora será constituída por três membros de elevada e reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento compreendidos pelo Concurso Público, ocupantes do cargo de professor com título igual ou superior ao exigido para o cargo do Concurso Público, ao qual o examinador foi designado.

9.2. A designação dos membros da Comissão Examinadora será divulgada no sítio da UFTM.

9.3. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, computados a partir da publicação de que trata o subitem anterior, por meio de exposição de motivos encaminhada para o e-mail selecao.prorh@uftm.edu.br; ou via SEDEX, para a PRORH da UFTM (Rua Madre Maria José, 122 -Bairro Abadia -Uberaba-MG -CEP 38025-100).

9.4. Compete à Comissão Examinadora:

9.4.1. Julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do Concurso Público;

9.4.2. Preparar, aplicar e avaliar as provas do Concurso Público.

9.4.3. Definir data, horário e local de realização das provas, bem como divulgar aos candidatos aprovados.

9.4.4. Elaborar e encaminhar à PRORH, relatório circunstanciado (ata), de cada uma das etapas, incluindo o resultado do Concurso Público.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra os resultados das provas, desde que fundamentado, de forma consistente, pelo candidato.

10.1.1. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que serão recebidos apenas com efeito devolutivo.

10.1.2. A interposição de recursos não suspende o andamento do concurso.

10.1.3. Caso tenha o seu recurso deferido, o candidato terá direito de participar das demais etapas do processo seletivo.

10.2. Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato por procuração simples.

10.3. O prazo para interposição de recursos das provas será de 01 (um) dia útil, a partir da divulgação do respectivo resultado conforme itens descritos neste edital.

10.3.1. O candidato poderá solicitar na Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH, por meio de requerimento comum, cópia dos documentos gerados em sua avaliação.

10.4. O recurso deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, por meio de requerimento (Anexo IV) contendo a fundamentação do recorrente e cópia do documento de identidade, através do e-mail selecao.prorh@uftm.edu.br; ou via SEDEX, para a PRORH da UFTM (Rua Madre Maria José, 122 -Bairro Abadia -Uberaba-MG -CEP 38025-100).

10.5. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

10.6. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos.

10.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da UFTM, em prazo necessário para a conclusão da análise pela Comissão Examinadora.

10.8. Havendo alteração de resultado final, proveniente de deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A relação de candidatos aprovados no certame, para efeitos de homologação, será limitada na proporção estabelecida abaixo, conforme Anexo II do Decreto nº 9.739/2019:

Quantitativo máximo de candidatos aprovados				
Vagas	Classificados (Decreto nº 9.739/2019)	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negros
1	5	03	01	01
2	9	06	01	02

11.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados indicado no item anterior, ainda que tenham atingido nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminados do concurso, exceto para aqueles que concorrem como portadores de deficiência.

11.3. Os candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados aprovados no concurso.

11.4. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

11.5. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) a maior média na Prova Didática;

b) a maior média na Prova Escrita;

c) a maior média na Avaliação dos Títulos;

d) maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

e) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando a Lei n. 10.741, de 01/10/2003;

f) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando a Lei n. 10.741, de 01/10/2003;

11.6. Para efeito de classificação a que se refere o subitem 11.5, quanto ao critério de idade, será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição e verificada no ato da nomeação.

11.7. A lista específica de portadores de necessidades especiais trará o resultado em ordem decrescente do total de pontos obtidos de acordo com vaga sobre a qual incidiu a reserva.

11.8. O resultado final será homologado mediante publicação na Seção 3 do Diário Oficial da União, de acordo com a ordem de classificação, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.

12. DO PROVIMENTO, POSSE E EXERCÍCIO

12.1. A nomeação dar-se-á no período de validade do concurso.

12.2. A nomeação e posse far-se-ão segundo o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº 8.112/90 e suas alterações.

12.3. A investidura ocorrerá com a posse, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação, podendo ocorrer mediante procuração específica.

12.3.1. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste item.

12.3.2. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

a) ter sido aprovado no concurso;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade em entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento de gozo políticos, nos termos do §1º, do Art. 12 da Constituição Federal da República;

c) se estrangeiro deverá apresentar o Visto Permanente no ato da posse;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;

e) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

f) comprovar o nível de formação exigido para o cargo conforme indicado no item 2 deste edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo atestada pela Junta Médica Oficial da UFTM;

12.4. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Oficial e ao atendimento das condições legais e constitucionais.

12.5. É de até 15 (quinze) dias, o prazo máximo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

12.5.1 O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo previsto neste item.

12.6. Ao entrar em exercício, o servidor cumprirá estágio probatório por 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

12.6.1. É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório.

12.6.2. Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do servidor será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

12.7. No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

12.8. A acumulação de cargos será permitida dentro do estabelecido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, devendo a compatibilidade de horários, a que se refere o referido dispositivo constitucional, ser analisada caso a caso pela UFTM.

12.9. Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais.

12.10. O servidor só adquirirá estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo no qual foi empossado, mediante aprovação em avaliação especial de desempenho.

12.11. Serão exigidos no ato da posse:

a) cópias e originais: do cartão do CPF, Carteira de Identidade e Título de Eleitor e Carteira de Reservista, quando for o caso;

b) cópia e originais dos comprovantes de escolaridade;

c) cópia e originais dos títulos e documentos exigidos como pré-requisitos para o cargo;

d) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou CÓPIA da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF (com a devida assinatura em todas as folhas);

e) declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de gozo dos direitos políticos (emitida pelo TRE/TSE), no caso de candidatos brasileiros;

f) declaração de inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

g) declaração de não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do artigo 137 da Lei n. 8.112/90;

h) certidão de nascimento ou casamento;

i) comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP;

j) Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte, caso os possua;

k) certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e, se estudante, até 24 anos, mais comprovante de matrícula ou de mensalidade;

l) 01 foto 3x4 recente e colorida;

m) cópia das páginas da Carteira de Trabalho onde constam o número, a série, a identificação e o contrato de trabalho do primeiro emprego;

n) cópia do comprovante de residência;

o) outros documentos que se fizerem necessários.

12.12. Caso ocorra o constante dos subitens 12.3.1 e 12.5.1, a UFTM convocará o próximo candidato classificado.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será excluído ou eliminado do concurso o candidato que:

a) Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer momento do Processo ou apresentar documentação falsa;

b) não comparecer em qualquer das provas em data e horário estipulados em edital ou pela Comissão Examinadora, bem como não apresentar documento oficial de identificação com foto, preferencialmente o mesmo informado na ficha de inscrição;

b.1) São considerados válidos os seguintes documentos com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b.2) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio;

b.3) A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à sua fisionomia, ou à assinatura do portador, bem como documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados;

c) For surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente e/ou por escrito e/ou em consulta a anotações, livros, cadernos ou aparelhos eletrônicos, salvo o expressamente permitido no Edital ou pela Comissão Examinadora;

d) Retirar-se do recinto onde serão realizadas as provas sem a devida autorização;

e) Recusar-se entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

f) Não for considerado apto física e mentalmente para o exercício das atividades típicas do cargo a que concorreu.

14.2. A nomeação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação.

14.2.1. Após a nomeação, o candidato poderá requerer seu remanejamento para o final da fila de aprovados no Concurso Público.

14.3. A jornada de trabalho do professor poderá ser alterada, conforme legislação, no interesse da Instituição.

14.4. O candidato selecionado deverá, preferencialmente, atuar no Instituto em que for vinculado, em Unidades Temáticas ou disciplinas correlatas, e, no interesse da Administração, se integrar às atividades de ensino, pesquisa e extensão, como também se envolver em outras atividades acadêmicas, administrativas e de gestão que lhe forem atribuídas.

14.5. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados em cargo(s) do presente concurso, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro poderá aproveitar concursos públicos realizados por outras Instituições Federais de Ensino, bem como os candidatos classificados neste concurso poderão ser convocados por outras Instituições Federais de Ensino.

14.6. Os títulos e comprovantes dos candidatos eliminados do concurso, em razão do limite de aprovados, conforme previsto no item 2, poderão ser recolhidos pelos respectivos candidatos no prazo máximo de 10 dias, a contar da homologação do resultado do concurso. Após esse prazo, os comprovantes que ainda permanecerem na Instituição poderão ser incinerados.

14.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação no concurso ou de classificação, valendo para esse fim, a homologação publicada na seção 3 do Diário Oficial da União.

14.8. Este edital terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e estará disponível, na íntegra, no sítio oficial da UFTM.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFTM.

LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO

ANEXO I

RELAÇÃO DE TEMAS PARA AS PROVAS ESCRITAS E DIDÁTICAS

1 - DISCIPLINAS: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

1. Climatério;
2. Anovulação;
3. Restrição de Crescimento Intrauterino;
4. Condução do Trabalho de Parto;
5. Hemorragia da Primeira Metade da Gestação;
6. Tumor de Colo Uterino;
7. Sangramento Uterino Anormal;
8. Tumor de Mama;
9. Diabetes e Gestação;
10. Síndromes Hipertensivas e Gestação.

2 - DISCIPLINAS: CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO.

1. Câncer de boca;
2. Câncer de laringe;
3. Tumores de faringe;
4. Câncer de pele em cabeça e pescoço;
5. Esvaziamento cervical;
6. Princípios de diagnóstico em cirurgia de cabeça e pescoço;
7. Tumores de glândulas salivares;
8. Infecções cervicais profundas;
9. Cirurgia de tireoide e paratireoides;
10. Princípios de reconstrução em cirurgia de cabeça e pescoço.

3 - DISCIPLINAS: APRENDIZAGEM HUMANA, PSICOMOTRICIDADE, PSICOLOGIA E INCLUSÃO, VIVÊNCIA PROFISSIONAL IV, ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS, E OUTRAS DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA PERTINENTES AO PERFIL DA VAGA.

1. Aprendizagem sob diferentes perspectivas psicológicas e sua importância na atualidade;
2. Inter relações entre linguagem, desenvolvimento e aprendizagem;
3. O meio sócio-histórico-cultural e o processo de aprender;
4. O sujeito psíquico, o aprender e o não-aprender;
5. Psicomotricidade: corpo, ação e emoção;
6. Conceitos de espaço, tempo, lateralidade e imagem corporal;
7. Psicomotricidade: perspectivas multidisciplinares;
8. Os Estudos sobre Deficiência e processo de construção da normalidade e da anormalidade como categorias sociais;
9. Políticas públicas de educação, direitos humanos, cidadania, movimentos sociais e inclusão;
10. A crítica ao capacitismo. Cuidado, Dependência, Interdependência e Independência.

4 - DISCIPLINAS: ENSINO-APRENDIZAGEM DE FUNÇÕES E SUAS APLICAÇÕES NO CAMPO AGRÁRIO; ENSINO-APRENDIZAGEM DOS CAMPOS NUMÉRICOS, ENSINO-APRENDIZAGEM DE GEOMETRIA: ANALÍTICA, PLANA E ESPACIAL; ENSINO-APRENDIZAGEM DE SISTEMAS LINEARES; ENSINO-APRENDIZAGEM DE TRIGONOMETRIA, NÚMEROS COMPLEXOS E POLINÔMIOS; PESQUISA E ENSINO-APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA; ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO; TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO; SEMINÁRIO INTEGRADOR; ESPAÇOS COMUNITÁRIOS, TERRITÓRIOS E INTEGRAÇÃO DE SABERES; OUTRAS DISCIPLINAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA.

1. Estágio Supervisionado e Práticas de Ensino de Matemática na Formação de Professores da Educação do Campo;
2. Pesquisa e ensino-aprendizagem das Funções na Educação Básica para a Formação de Professores da Educação do Campo;
3. Pesquisa e ensino-aprendizagem de Campos Numéricos na Educação Básica para a Formação de Professores da Educação do Campo;
4. Pesquisa e ensino-aprendizagem de Probabilidade e Estatística na Educação Básica para a Formação de Professores da Educação do Campo;
5. Pesquisa e ensino-aprendizagem de Geometria Plana e Espacial para a Formação de Professores da Educação do Campo;
6. Pesquisa e ensino-aprendizagem de Cálculo na Educação Básica para a Formação de Professores da Educação do Campo;
7. Interculturalidade na/para a formação de professores de Matemática para a Educação do Campo.

5 - DISCIPLINAS: PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL.

1. Transtornos do Humor;
2. Dependência química;
3. Reforma Psiquiátrica;
4. Esquizofrenia e outras Psicoses;
5. Transtornos ansiosos;
6. Transtorno Obsessivo e Compulsivo;
7. Transtorno do Espectro Autista;
8. Psicopatologia e Semiologia Psiquiátrica;
9. Diagnóstico e Classificação em Psiquiatria;
10. Comportamento Suicida.

6 - DISCIPLINAS: ÉTICA E CONHECIMENTOS HUMANÍSTICOS.

1. O Código de Ética do Estudante de Medicina (CEEM) - CFM, 2018;
2. A relação aluno-paciente: problemas éticos;
3. Os direitos fundamentais;
4. O sigilo funcional do estudante e o sigilo profissional;
5. Publicidade médica;
6. Cuidados paliativos: aspectos éticos;
7. Responsabilidade profissional do médico;
8. Erro médico;
9. Processo ético-profissional (nos Conselhos Regionais de Medicina);
10. Missão, organização e funcionamento dos Conselhos Regionais de Medicina, do Conselho Federal de Medicina e das Comissões de Ética dos hospitais.

ANEXO II DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS CARREIRAS E CARGOS ISOLADOS DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE MAGISTÉRIO FEDERAL

Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012

CAPÍTULO DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE MAGISTÉRIO FEDERAL

Art. 2º São atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

§ 1º A Carreira de Magistério Superior destina-se a profissionais habilitados em atividades acadêmicas próprias do pessoal docente no âmbito da educação superior.

§ 2º A Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico destina-se a profissionais habilitados em atividades acadêmicas próprias do pessoal docente no âmbito da educação básica e da educação profissional e tecnológica, conforme disposto na Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

§ 3º Os Cargos Isolados de provimento efetivo objetivam contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de competências e alcance da excelência no ensino e na pesquisa nas Instituições Federais de Ensino - IFE.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS			
NOME DO CANDIDATO:			
Número da Inscrição:		Número do Edital:	
Orientações ao candidato: 1. Indicar, nos títulos e comprovantes apresentados, a numeração correspondente ao item do quadro. 2. Preencher as colunas correspondentes a quantidade de títulos e a respectiva pontuação. 3. Emitir este Formulário de Valorização de Títulos em duas vias, para que seja atestado o recebimento dos títulos em uma das vias.			
Grupo I - Graduação e título exigidos como pré-requisito. Observação: Este item não será pontuado, apenas conferido.		Candidato SIM OU NÃO	Banca Examinadora SIM OU NÃO
1.1	O candidato possui Graduação e título concluídos exigidos na área do concurso?		

Grupo II - Títulos Acadêmicos (Pontuação máxima 20 pontos)		Pontuação	Total Candidato	Total Banca Examinadora
2.1	Doutorado.	10,0		
2.2	Mestrado.	8,0		
2.3	Lato-sensu com carga horária > 360 horas.	2,0		

2.4	Lato-sensu com carga horária £ 360 horas.	1,0		
Total do Grupo II =>				

Grupo III - Atividades Didáticas (Ligadas ao Ensino, Extensão e Estágios) (Pontuação máxima 20 pontos) Observação: Todos os itens limitam-se ao período dos últimos 5 anos.		Pontuação	Quantidade Títulos	Total Candidato	Total Banca Examinadora
3.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,25 (Máximo 2,5 pontos)			
3.2	Exercício do magistério, como docente da Educação Básica, Técnico e Tecnológico em instituições de ensino. Por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,125 (Máximo 1,25 pontos)			
Orientações de trabalhos de conclusão em Pós-Graduação Stricto Sensu					
3.3	Orientação de tese de doutorado concluída. Pontuação por tese.	0,50			
3.4	Coorientação de tese de doutorado concluída. Pontuação por tese.	0,25			
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída. Pontuação por dissertação.	0,30			
3.6	Coorientação de dissertação de mestrado concluída. Pontuação por dissertação.	0,15			
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho.					
3.7	Orientação de monografia ou trabalho final de curso de graduação concluída. Pontuação por monografia ou trabalho.	0,07 (Máximo 3,5 pontos)			
Orientação de trabalho final em Pós-Graduação Lato Sensu . Pontuação por monografia ou trabalho.					
3.8	Orientação de monografia ou trabalho de pós-graduação concluída. Pontuação por monografia ou trabalho.	0,15 (Máximo 3,5 pontos)			
Outras orientações. Pontuação por atividade/semestre.					
3.9	Orientação de PET/Iniciação Científica/Iniciação Científica Júnior, orientação ou coordenação de grupo no Programa Pibid e Residência Pedagógica.	0,15			
3.10	Orientação de monitoria/ atividade de extensão.	0,05			
3.11	Orientação, preceptoria de atividades de estágio.	0,03			
Participação em Bancas					
3.12	Participação em Banca Examinadora como membro efetivo de tese de doutorado. Pontuação por tese. Limitado a 5 bancas.	0,15			
3.13	Participação em Banca Examinadora como membro efetivo de mestrado. Pontuação por dissertação. Limitado a 10 bancas.	0,05			
3.14	Participação em Banca Examinadora como membro efetivo de trabalho de conclusão de curso. Pontuação por trabalho. Limitado a 20 bancas.	0,02			
3.15	Participação em Banca Examinadora de Concurso Público de Docente como membro efetivo. Limitado a 5 bancas.	0,15			
Total do Grupo III =>					

Grupo IV - Formação Complementar (Pontuação máxima 10 pontos)		Pontuação	Quantidade Títulos	Total Candidato	Total Banca Examinadora
4.1	Pós-doutorado.	2,0 por Conclusão (Máximo de 4,0 pontos)			

4.2	Aperfeiçoamento na área (mínimo 180 horas).	0,5 (Máximo de 1,00 ponto)			
4.3	Atividade de iniciação científica, monitoria ou extensão. Pontuação por ano.	0,25 (Máximo de 1,00 ponto)			
4.4	Outra graduação na área do concurso.	1,0 (Máximo de 2,0 pontos)			
4.5	Curso técnico na área do concurso.	0,5 (Máximo de 1,0 ponto)			
4.6	Estágio extracurricular mínimo de 90 horas (na área do concurso). Pontuação por estágio.	0,125 (Máximo de 0,5 ponto)			
4.7	Cursos de atualização na área de conhecimento do concurso de 30 a 100 horas (nos últimos 5 anos). Pontuação por curso.	0,25 (Máximo de 1,0 ponto)			
4.8	Cursos de atualização na área de conhecimento do concurso > 100 horas (nos últimos 5 anos). Pontuação por curso.	0,5 (Máximo de 1,0 ponto)			
4.9	Participação em congressos, simpósios, etc. na área do concurso (nos últimos 5 anos). Pontuação por evento.	0,01 (Máximo de 0,05 pontos)			
Total do Grupo IV =>					

Grupo V - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso. (Pontuação máxima 35 pontos) Observação: Todos os itens limitam-se ao período dos últimos 5 anos.		Pontuação	Quantidade Títulos	Total Candidato	Total Banca Examinadora
Publicação de artigos em periódicos com corpo editorial e indexados (Pontuação por publicação)					
5.1	Qualis A, na área de conhecimento objeto do concurso.	1,0 ponto			
5.2	Qualis B, na área de conhecimento objeto do concurso.	0,40 ponto			
5.3	Qualis C, na área de conhecimento objeto do concurso.	0,20 ponto			
Outras publicações					
5.4	Publicação de livro com ISBN e corpo editorial, na área de conhecimento objeto do concurso.	1,0 por livro (Máximo de 3,0 pontos)			
5.5	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso.	0,25 por capítulo (Máximo de 1,0 ponto)			
5.6	Tradução de livro técnico.	0,5 por livro (Máximo de 2,0 pontos)			
5.7	Publicação de resumo em periódico indexado, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação.	0,1 por trabalho (Máximo de 0,5 ponto)			
5.8	Apresentação de trabalho em congresso nacional ou internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho.	0,02 (Máximo 0,20 ponto)			
5.9	Apresentação de trabalho em evento regional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho.	0,01 (Máximo 0,1 ponto)			

Propriedade intelectual					
5.10	Patente registrada.	2,0 por patente			
5.11	Patente protocolada ou depositada.	1,0 por protocolo (Máximo de 1,0 ponto)			
5.12	Prêmio por atividade científica, na área de conhecimento objeto do concurso (sem limite temporal).	0,10 por prêmio (Máximo de 1,0 ponto)			
Outras atividades técnico-científicas					
5.13	Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Pontuação por consultoria.	0,01			
5.14	Participação de comissão científica em eventos. Pontuação por evento.	0,10			
5.15	Projeto registrado e aprovado em órgão competente, de produção e divulgação técnico-científica, por meio de Podcasts, Youtube e outros, em plataformas digitais. Pontuação por projeto.	0,1 (Máximo de 1,0 ponto)			
5.16	Publicação de resenha em revista qualificada com ISBN e corpo editorial. Pontuação por resenha.	0,15 (Máximo de 1,5 ponto)			
Total do Grupo V =>					

Grupo VI - Atuação Profissional (Pontuação máxima 10 pontos)		Pontuação	Quantidade Títulos	Total Candidato	Total Banca Examinadora
6.1	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso por período maior ou igual a 1 ano. Pontuação/ano.	1,0 (Máximo de 5,0 pontos)			
6.2	Membro de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq. Pontuação/ano de participação.	0,1 (Máximo de 0,5 ponto)			
6.3	Aprovação em concurso público na área do concurso. Pontuação/concurso.	0,5 (Máximo de 1,00 ponto)			
6.4	Aprovação em processo seletivo simplificado na área do concurso. Pontuação/aprovação.	0,25 (Máximo de 1,0 ponto)			
6.5	Parecerista de projetos e trabalhos, revisor de revista, cooperação técnica e institucional. Pontuação/atividade.	0,25 (Máximo de 1,0 ponto)			
6.6	Coordenador de projetos de ensino na área do concurso registrado no órgão competente (nos últimos 5 anos).	1,0 por ano (Máximo de 2 pontos)			
6.7	Coordenador de projetos de extensão na área do concurso registrado no órgão competente (nos últimos 5 anos).	1,0 por ano (Máximo de 2 pontos)			
6.8	Coordenador de projetos de pesquisa na área do concurso registrado no órgão competente (nos últimos 5 anos).	1,0 por ano (Máximo de 2 pontos)			
Total do Grupo VI =>					

Grupo VII - Atividades Administrativas. (Pontuação máxima 5 pontos)		Pontuação	Quantidade Títulos	Total Candidato	Total Banca Examinadora
7.1	Direção, Chefia ou Coordenação em instituição pública ou privada por mais de 1 ano. Pontuação/ano.	1,0 (Máximo de 5,0 pontos)			

7.2	Coordenação de cursos de aperfeiçoamento e especialização. Pontuação/ano.	1,0 (Máximo de 2,0 pontos)			
7.3	Coordenação de eventos (cursos de extensão com carga horária maior que 8 horas, jornadas, seminários, exposições e similares). Pontuação/evento.	0,5 (Máximo de 1,0 ponto)			
7.4	Membro de Comissão organizadora de congressos e outros eventos de entidades científicas. Pontuação/ano.	0,5 (Máximo de 1,0 ponto)			
Total do Grupo VII =>					
SOMA DA PONTUAÇÃO VII =>					

A nota será linearmente normalizada, sendo atribuído o valor de 10 pontos ao candidato com maior pontuação na avaliação de títulos. Portanto: Nota = 10 x < pontuação da Avaliação de Títulos>

< maior pontuação na Avaliação de Títulos>

Assinaturas dos membros da Banca Examinadora após conferência da pontuação:

Banca Examinadora Banca Examinadora Banca Examinadora

COMPROVANTE DA ENTREGA DE TÍTULOS		
Assinatura do Candidato	Autenticação	
----- Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art. 299, do Código Penal Brasileiro.	Data de recebimento:	Assinatura do responsável pelo recebimento:
	____/____/____	

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CARGO AO QUAL CONCORRE:
Nº DO EDITAL:
ÁREA DE CONHECIMENTO/DISCIPLINA - Nº:
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

Justificativa e Fundamentação do recurso:
-----, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.